



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

SUBSÍDIO VEREADORES LEGISLATURA (2025 A 2028)

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar n ° 101 de 04 de maio de 2000, Art. 29, VI, VII e Art. 29A e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emito o presente parecer. Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Atualizar a legislação vigente que reporta o valor dos Subsídios dos Vereadores dessa Edilidade para a legislatura (2025 a 2028).

JUSTIFICATIVA: A regulamentação proposta visa enquadrar os subsídios dos Vereadores aos limites dispostos na Constituição Federal; considerando-se, ainda, a responsabilidade, os ônus atribuídos e a especificidade da função, cuja assunção remete a necessidade de compromisso e eficiência na prestação de serviços públicos à população, o que exige, por seu turno, uma adequada remuneração.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Os benefícios estimados para o ano de 2025 foram contemplados na previsão do PPA (2022 A 2025)

ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. MOTIVAÇÃO:

Conforme dispõe a Constituição Federal no Art. 29, VI – O Subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para o Subsequente, observando os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

- a) Em municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

SUBSÍDIO DEPUTADOS ESTADUAIS EXERCÍCIO 2024	LIMITE 20% SUBSÍDIO VEREADORES
R\$ 33.006,39	R\$ 6.601,27

A Constituição Federal no Art. 29, VII determina que o total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do município.

RECEITA CORRETE LÍQUIDA ATUAL	LIMITE 5%
R\$ 41.112.038,56	R\$ 2.055.601,77

O Art. 29A da Constituição Federal determina que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluindo os Subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

IV -

§ 1º - A Câmara não poderá gastar mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

CENÁRIO - 2023		
Repasse de Duodécimo (Exercício Financeiro/2023)	2.094.812,48	
Despesa com Pessoal	1.063.688,14	50,77%
(-) Encargos Sociais	174.271,40	8,31%
Limite Legal	1.466.368,73	70,00%
Despesa com Folha de Pagamento	889.416,74	42,45%

CENÁRIO ATUAL - 2024		
Repasse de Duodécimo (Janeiro a Maio/2024)	942.087,21	
Despesa com Pessoal	428.238,94	45,45%
(-) Encargos Sociais	65.783,23	6,98%
Limite Legal	659.461,04	70,00%
Despesa com Folha de Pagamento	362.455,71	38,47%

Repasse Prefeitura – 2023	Limite legal 70%
2.094.812,48	1.466.368,73

Repasse Prefeitura – 2024	Limite legal 70%
2.250.215,48	1.575.150,83

Previsão Repasse Prefeitura – 2025	Limite legal 70%
2.362.726,25	1.653.908,37

Previsão Repasse Prefeitura – 2026	Limite legal 70%
2.480.862,56	1.738.003,79

Previsão Repasse Prefeitura – 2027	Limite legal 70%
2.604.905,68	1.823.433,97

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO

Relação atualizada do total de Vereadores existentes no quadro dessa Edilidade conforme informações do Departamento de Recursos Humanos — (Relatório de Valor Líquido da Folha por Competência - O qual reporta 09 Vereadores).

A grandeza econômica (base de cálculo) utilizada circunscreve ao disposto no artigo 29 da Constituição Federal.

3. CENÁRIOS CONSOLIDADO

O percentual projetado para 2025 é de 4,86%, para 2026, 2027e 2028 haverá uma estabilização ou até mesmo diminuição desse índice em relação ao Repasse de Duodécimo, o qual reporta serenidade quanto à gestão orçamentária desta Edilidade. Portanto, tal investimento em Capital Humano faz total sentido e é amparado pelo cenário econômico-financeiro dessa Casa de Leis. Mediante o exposto anteriormente, infiro que o orçamento a ser executado nos próximos anos possui todas as condições para que a Câmara implemente a lei proposta.

3.1 CENÁRIOS

CENÁRIO ATUAL - 2024				
Descrição	Vereadores	Qtde Meses	Valor Mensal	Custo Anual
Subsídio Vereadores	08	12	3.913,96	375.740,16
Subsídio Presidente	01	12	5.870,92	64.580,12
Total				440.320,28
Custo Mensal Vereadores/Presidente				37.182,60
Orçamento Previsto (Repasse de Duodécimo)				2.250.215,48
% Orçamento				19,56%

CENÁRIO - 2025				
Descrição	Vereadores	Qtde Meses	Valor Mensal	Custo Anual
Subsídio Vereadores	08	12	5.200,00	499.200,00
Subsídio Presidente	01	12	6.500,00	78.000,00
Total				577.200,00
Custo Mensal Vereadores/Presidente				48.100,00
Orçamento Previsto (Valor previsto de Repasse de Duodécimo)				2.362.726,25
% Orçamento				24,42%

CENÁRIO - 2026				
Descrição	Vereadores	Qtde Meses	Valor Mensal	Custo Anual
Subsídio Vereadores	08	12	5.200,00	499.200,00
Subsídio Presidente	01	12	6.500,00	78.000,00
Total				577.200,00
Custo Mensal Vereadores/Presidente				48.100,00
Orçamento Previsto (Valor previsto de Repasse de Duodécimo)				2.480.862,56
% Orçamento				23,26%

CENÁRIO - 2027				
Descrição	Vereadores	Qtde Meses	Valor Mensal	Custo Anual
Subsídio Vereadores	08	12	5.200,00	499.200,00
Subsídio Presidente	01	12	6.500,00	78.000,00
Total				577.200,00
Custo Mensal Vereadores/Presidente				48.100,00
Orçamento Previsto (Valor previsto de Repasse de Duodécimo)				2.604.905,68
% Orçamento				22,15%

DESCRIÇÃO	ATUAL	2025	2026	2027
Subsídios Vereadores	375.740,16	499.200,00	499.200,00	499.200,00
Subsídio Presidente	64.580,12	78.000,00	78.000,00	78.000,00
Total	440.320,28	577.200,00	577.200,00	577.200,00

3.2 ORIGEM DOS RECURSOS:

ORÇAMENTO MUNICIPAL				
ANO	2024	Previsão para 2025	Previsão para 2026	Previsão para 2027
Valor R\$	2.250.215,48	2.362.726,25	2.362.726,25	2.362.726,25

4. ENQUADRAMENTO DO LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL:

4.1 DA DESPESA COM PESSOAL - LRF Art. 20, III, a)

I - Situação atual:

Verifica-se conforme demonstrado abaixo que o percentual gasto com despesas de pessoal na Câmara municipal corresponde atualmente a 2,60% da R.C.L do Município estando assim 3,40% abaixo do limite legal de 6%.

Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses)	41.112.038,56	
Despesa Bruta com pessoal (últimos 12 meses)	1.070.435,66	2,60%
Limite de Alerta	2.220.050,08	5,40%
Limite Prudencial	2.343.386,19	5,70%
Limite Legal	2.466.722,31	6,00%

II - Situação após os respectivos reajustes:

Verifica-se conforme demonstrado abaixo que o percentual a ser gasto com despesas de pessoal na Câmara Municipal após o reajuste do subsídio dos Vereadores corresponderá à 2,39% da R.C.L do Município estando assim 3,61% abaixo do limite legal de 6%.

Projeção da RCL para o Exercício 2025	Projeção da despesa com folha de pagamento com o reajuste	Percentual
R\$ 51.455.000,00	R\$ 1.230.266,39	2,39%

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

ADEQUADO - A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual quadriênio 2022 a 2025.

INADEQUADO Lei Municipal.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ADEQUADO - Haverá previsão orçamentária para os exercícios 2025 a 2028 que suportará tal gasto

INADEQUADO Eventuais dúvidas ou mesmo observações estou a inteira disposição.

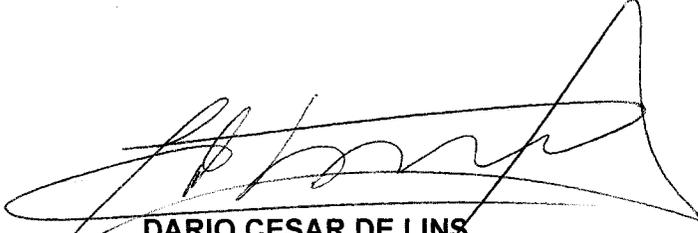
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando todas as diretrizes e normativas mencionadas, a projeção das despesas com os subsídios dos Vereadores, juntamente com as respectivas apurações dos índices, apresenta-se alinhada com os princípios estabelecidos pela legislação vigente.

Ao considerar esses aspectos, CONCLUÍMOS que a projeção das despesas está em conformidade com a legislação. Nesse sentido, os valores dos subsídios poderão ser fixados conforme apresentados no PL nº 004/24, que, estarão desta forma dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Bom Retiro, 03 de junho de 2024.

Atenciosamente,



DARIO CESAR DE LINS

CRC/SC 020591/0-1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Paulo Cesar Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Bom Retiro, SC, em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do impacto orçamentário e financeiro **DECLARO** existir recursos para realização do gasto, cujas despesas no exercício financeiro de 2025 correrão por conta das dotações orçamentárias ordinárias, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas com pessoal passarão a ser 2,39%, e não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 20, inciso III. Alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000, e nem os limites da despesa com pessoal dispostos na LRF.

Bom Retiro, 03 de junho de 2024



PAULO CESAR MORAES
Presidente